



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 572/15)
(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Altera o “caput” do art. 1º da Lei nº 16.277, de 05 de outubro de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de dezembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.277, de 05 de outubro de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os projetos de novas edificações, com três ou mais pavimentos, deverão prever a construção de “Telhado Verde” para sua aprovação, salvo as definidas como Habitações de Interesse Social – HIS.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2016.

MILTON LEITE
Presidente em exercício

ARS/okm